



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 529/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.131,58 (cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

06004 DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

06004/27.812.0023.1018 - Construção de Campo de Futebol - Contrato de Repasse nº 0262923-85/ME/CAIXA
DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06004/4490.51.00.00 - Fonte 03000 Obras e Instalações R\$ 5.131,58

TOTAL R\$ 5.131,58

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

04000 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04001 DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

04001/26.782.0033.2016 - Manutenção de Viação e Transportes

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

04001/3190.13.00.00 - Fonte 03000 Obrigações Patronais INSS R\$ 5.131,58

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal